

Lei nº 26

Autoriza a execução de obras.

A Câmara Municipal de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o córrego "Salão Fundo", neste município, nas encostas da propriedade do Lote Viegulino Firme, podendo despende até a importância de Crcz 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo único: — As despesas a fazerem face aos serviços autorizado neste artigo, concerão por conta da verba própria, com recursos em disponibilidades legais.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reúntee-se

Fala das feras, 18 de Agosto de 1953